



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 275/2001.

**SÚMULA:** Reduz temporariamente o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, temporariamente, a partir de 1º de Agosto de 2001 até 31 de dezembro de 2001, o subsídio mensal do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, passando para os seguintes valores:

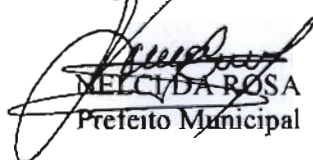
I – O Subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado temporariamente em R\$ 4.191,60 (quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);

II – O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado temporariamente em R\$ 1.495,20 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

III – O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado temporariamente em R\$ 1.079,68 (um mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2001 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de Agosto de 2001.

  
NELCI DA ROSA  
Prefeito Municipal